

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06.

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.
2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
8. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
9. Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
10. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
11. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
12. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
15. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
16. É necessário considerar o adicional de intrajornada?
17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos?
19. Qual é a produtividade prevista?
20. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?
21. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06. Em consonância com a NOTA TÉCNICA Nº 90/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ, seguem as respostas aos questionamentos apresentados no Pedido de Esclarecimento nº 06.

Pergunta 1: "Benefícios mensais como plano de saúde, auxílio odontológico e funeral deverão ser cotados? As empresas que não cotarem serão desclassificadas?"

Resposta 1: As licitantes não deverão cotar os benefícios plano de saúde, auxílio odontológico e funeral. É vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

Pergunta 2: "Esses benefícios foram inclusos no valor estimado da licitação?"

Resposta 2: Não.

Pergunta 3: "Qual a data prevista de início da prestação dos serviços? Ainda em 2023, ou a previsão é que comece em 2024?"

Resposta 3: Conforme item 5.1.1 do TR, a execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, devendo a contratada alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo MJSP, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados. Ressalta-se que o item 5.1.1.1. do TR prevê que o prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse do MJSP.

Pergunta 4: "A contratada deverá fornecer algum tipo de material e/ou equipamento?"

Resposta 4: Não há previsão de fornecimento de materiais, insumos ou equipamentos para a presente contratação.

Pergunta 5: "Como deverá ser o controle de frequência dos funcionários? Folha de ponto? Relógio de ponto?"

Resposta 5: Conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, "o controle da jornada deverá ser feito mediante a utilização de sistemas eletrônicos, sendo vedada a utilização de folha de ponto manual."

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

Na solicitação de esclarecimento nº 06 constam os seguintes questionamentos:

Pergunta 1: "Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade"

Resposta 1: Atualmente não existe contrato vigente no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a prestação de serviços terceirizados envolvendo o cargo de Apoio Administrativo Nível II.

Pergunta 2: "Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?"

Resposta 2: Conforme dispõe o item 8.32. do TR, o licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Pergunta 3: "O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?"

Resposta 3: Conforme exige o item 6.7. do TR, a Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

Pergunta 4: "É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?"

Resposta 4: Não.

Pergunta 5: "Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?"

Resposta 5: Foi utilizada a CCT firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000037/2023.

Pergunta 6: "A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?"

Resposta 6: As licitantes não deverão cotar os benefícios assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral. É vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

Pergunta 7: "Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?"

Resposta 7: Não. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente durante a sessão pública, conforme dispõe o item 5.1 do Edital. Desse modo, todas as propostas cadastradas participarão da fase de lances e somente após o encerramento dessa etapa ocorrerá a classificação das propostas, nos termos do item 3.8 do Edital: "Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Ressaltamos, contudo, que será desclassificada a proposta vencedora que, mesmo após negociação, apresentar preços acima do máximo definido para a contratação.

Pergunta 8: "Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?"

Resposta 8: Conforme Lei Complementar Nº5/2017 do Distrito Federal, incide a alíquota de ISS de 5% para os serviços de fornecimento de mão de obra.

Pergunta 9: "Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?"

Resposta 9: Conforme itens 8.27.1 e 8.27.2 do TR, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, e também a comprovação que a licitante já executou contrato(s) com um quantitativo mínimo de 35 postos de trabalho;

Pergunta 10: "Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?"

Resposta 10: Não.

Pergunta 11: "A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?"

Resposta 11: Conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, "o controle da jornada deverá ser feito mediante a utilização de sistemas eletrônicos, sendo vedada a utilização de folha de ponto manual."

Pergunta 12: "O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?"

Resposta 12: As licitantes deverão incluir o custo com o controle da jornada dos profissionais na rubrica Custos Indiretos da planilha de custo e formação de preços.

Pergunta 13: "Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?"

Resposta 13: Os licitantes deverão adotar a quantidade média de 21 dias úteis por mês.

Pergunta 14: "Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?"

Resposta 14: O Decreto Distrital nº 40.381 de 09/01/2020 fixa a tarifa das linhas rodoviárias e metroviárias em até R\$ 5,50 no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal

Pergunta 15: "A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?"

Resposta 15: Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, conforme disposições dos itens 3 e 4 do Edital. O licitante declarado vencedor será convocado a apresentar sua proposta final adequada ao último valor final ofertado

juntamente com a planilha de custos e formação de preços também ajustada, em conformidade com o modelo Anexo ao Edital. Ressalta-se que considerando os princípios do formalismo moderado e da competitividade, eventual ausência de planilha de preços não culminará de forma sumária a desclassificação, sem prejuízo de averiguação do conteúdo inicialmente cadastrado em compasso com o objeto do certame

Pergunta 16: "É necessário considerar o adicional de intrajornada?"

Resposta 16: Não.

Pergunta 17: "Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?"

Resposta 17: Conforme item 5.6 do TR, a contratada ficará dispensada em fornecer uniformes aos colaboradores, porém deverá orientar todos a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro e condizentes com a atividade a ser desempenhada no MJSP.

Pergunta 18: "Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos?"

Resposta 18: Não há previsão de fornecimento de materiais, insumos ou equipamentos para a presente contratação.

Pergunta 19: "Qual é a produtividade prevista?"

Resposta 19: A contratação não envolve o cálculo de produtividade.

Pergunta 20: "Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?"

Resposta 20: A contratação não envolve o cálculo de produtividade.

Pergunta 21: "Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?"

Resposta 21: A planilha editável em formato excel (.xls) foi disponibilizada no Anexo II do Edital.